

Origem: Projeto de Resolução nº 18/1995, autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**RESOLUÇÃO nº 20,
de 07 de dezembro de 1995**

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Resolução nº 06, de 06 de maio de 1992, e da Resolução nº 19, de 29 de novembro de 1995, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os dispositivos da Resolução nº 19, de 29 de novembro de 1995, abaixo descritos, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A estrutura administrativa da Câmara Municipal compõem-se das seguintes unidades:

- I - Departamento Jurídico;*
- II - Gabinete da Presidência;*
- III - Assessoria Financeira;*
- IV - Departamento Administrativo;*
- V - Departamento Legislativo;*
- VI - Departamento de Documentação e Assessoria Parlamentar;*
- VII - Departamento de Informática;*
- VIII - Assessoria de Comunicações.*

§ 1º - A Assessoria financeira tem nível hierárquico idêntico ao de departamento.

§ 2º - As unidades especificadas neste artigo são autônomas entre si e diretamente subordinadas ao Presidente da Câmara.

Art. 5º - Ao Departamento Jurídico – DEJ – compete:

.....

IX - elaborar projetos e emendas solicitadas pelos vereadores:

X - executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Seção III - Da Assessoria Financeira – AF –

Art. 7º - À Assessoria Financeira - AF - compete:

.....

Art. 9º - Ao Departamento Legislativo – DEL - compete:

.....

VI - em relação às comissões permanentes e especiais:

.....

VII - manter atualizados os registros eletrônicos de dados sobre a tramitação do processo legislativo;

VIII - executar atribuições correlatas solicitadas pela presidência, pelas comissões e pelos vereadores.

Art. 2º - Os empregos públicos de Coordenador do Centro de Documentação e Informação e de Coordenador do Centro de Processamento de Dados, de que tratam as Resoluções nº 06, de 06 de maio de 1992, e nº 13, de 02 de dezembro de 1992, passam a denominar-se Diretor do Departamento de Documentação e Assessoria Parlamentar, referência 20, e Diretor do Departamento de Informática, referência 20, respectivamente.

Art. 3º - Um dos empregos públicos de Assistente de Gabinete II e os empregos públicos de Agente Legislativo e Assessor do Centro de Processamento de Dados, de que trata a Resolução nº 09, de 27 de abril de 1995, passam a denominar-se: Assistente de Comunicações II, Agente Parlamentar e Assessor do Departamento de Informática, respectivamente.

Parágrafo único - No artigo 5º da Resolução mencionada no *caput* deste artigo, ficam suprimidas as expressões *agente legislativo*.

Art. 4º - Os empregos públicos de Assistente de Gabinete I e Assistente de Gabinete II, de que trata a Resolução nº 07, de 22 de junho de 1994, passam a denominar-se Assistente de Comunicações I e Assessor de Comunicações, referências 15 e 18, respectivamente.

Art. 5º - Um emprego público permanente de Oficial Administrativo, criado pela Resolução nº 02, de 27 de abril de 1994, atualmente ocupado por servidor lotado no Departamento Legislativo, passa a denominar-se Oficial Legislativo.

Art. 6º - O inciso I, do artigo 14, da Resolução nº 06, de 06 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 -

I - Advogado Pleno, Advogado Sênior, Diretor do Departamento Jurídico;

Art. 7º - No prazo de sessenta dias o Poder Legislativo fará publicar a íntegra da Resolução nº 06, de 06 de maio de 1992, com todas as suas alterações.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 07 de dezembro de 1995

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara